



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## PROJETO DE LEI 01-00515/2021 do Vereador Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

### **Autores atualizados por requerimentos:**

Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)

Ver. SONAIRA FERNANDES (REPUBLICANOS)

Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Dispõe sobre a exclusão de todos os profissionais que atendem a saúde domiciliar da restrição de circulação dos veículos no Município de São Paulo e, dá outras providências.

A Câmara Municipal DECRETA:

Art. 1º Os profissionais que atendem a saúde domiciliar, residentes no município de São Paulo, ficam excluídos da restrição à circulação de veículos.

Parágrafo único. A exceção prevista aplicar-se-á a um único veículo de sua propriedade, que seja utilizado a trabalho.

Art 2º Para fim desta lei entende-se como profissionais de atendimento à saúde domiciliar os profissionais descritos na lei federal nº 10.424, de 15 de abril de 2002.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/08/2021, p. 87

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).